

Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul

IGP-RS

Perito Médico – Legista

NV-023ST-25-IGP-RS-PER-MED-LEG



Amostra grátis da apostila IGP-RS - Perito Médico – Legista. Para adquirir o material completo, acesse www.novaconcursos.com.br.

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	15
■ LEITURA, INTERPRETAÇÃO E RELAÇÃO ENTRE AS IDEIAS DE TEXTOS DE GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSOS	15
FATO E OPINIÃO.....	17
INTENCIONALIDADE DISCURSIVA	17
ANÁLISE DE IMPLÍCITOS E SUBENTENDIDOS	19
EFEITOS DE SENTIDO	20
IDEIAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS	21
RECURSOS DE ARGUMENTAÇÃO.....	22
■ LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO: SITUAÇÃO COMUNICATIVA E VARIAÇÃO LINGÜÍSTICA	23
■ GÊNEROS E TIPOS TEXTUAIS.....	25
■ INTERTEXTUALIDADE: CARACTERÍSTICAS E ESTRUTURA	36
■ COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAIS.....	39
■ LÉXICO: SIGNIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PALAVRAS NO TEXTO	44
SINÔNIMOS.....	44
ANTÔNIMOS	44
PARÔNIMOS.....	44
HOMÔNIMOS	45
■ ORTOGRAFIA E EMPREGO DE LETRAS.....	45
ACENTUAÇÃO GRÁFICA PELO SISTEMA OFICIAL VIGENTE	46
HÍFEN.....	46
■ FIGURAS DE LINGUAGEM E SUAS RELAÇÕES DE SENTIDO NA CONSTRUÇÃO DO TEXTO	47
■ FONOLOGIA	51
RELAÇÕES ENTRE FONEMAS E GRAFIAS	51
RELAÇÕES ENTRE VOGAIS E CONSOANTES	51
■ MORFOLOGIA: CLASSES DE PALAVRAS E SUAS FLEXÕES, SIGNIFICADOS E EMPREGOS.....	52
Sintaxe de Colocação	61
Vozes Verbais.....	64

■ ESTRUCTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS	68
■ SINTAXE	73
FUNÇÕES SINTÁTICAS E SUAS RELAÇÕES NO PERÍODO SIMPLES E NO PERÍODO COMPOSTO) E TIPOS DE SINTAXE: EMPREGO DE CONJUNÇÕES, LOCUÇÕES CONJUNTIVAS E PRONOMES RELATIVOS	73
COORDENAÇÃO	80
SUBORDINAÇÃO	81
SINTAXE DE REGÊNCIA NOMINAL E VERBAL	84
SINTAXE DE CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL	86
■ EMPREGO DO ACENTO INDICATIVO DE CRASE	92
■ PONTUAÇÃO: REGRAS E IMPLICAÇÕES DE SENTIDO	94
REDAÇÃO DISCURSIVA	109
■ INTRODUÇÃO À REDAÇÃO DISCURSIVA	109
LÍNGUA INGLESA	137
■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS EM LÍNGUA INGLESA, TANTO DE ■ ASSUNTOS GERAIS QUANTO DE TÉCNICOS ESPECÍFICOS DA ÁREA	137
■ RECONHECIMENTO E USO DE VOCABULÁRIO GERAL E TÉCNICO ESPECÍFICO DA ÁREA E ■ DE ESTRUTURAS GRAMATICAIS EM LÍNGUA INGLESA NA CONSTRUÇÃO DE DISCURSOS (TEXTOS ESCRITOS E ORAIS) TANTO DE ASSUNTOS GERAIS QUANTO DE TÉCNICOS ■ ESPECÍFICOS DA ÁREA	143
ARTIGOS	143
The	143
A e An	144
Zero Article	145
PRONOMES	145
Pessoais Retos	145
Pessoais Oblíquos	146
Possessivos	146
Reflexivos	147
Demonstrativos	148
Relativos	148
Indefinidos	148
Interrogativos	149

ADJETIVOS	150
Formas Comparativas	152
Formas Superlativas	153
ADVÉRBIOS	155
PREPOSIÇÕES	159
VERBOS (TEMPOS E ASPECTOS).....	162
Simple Present	162
Affirmative Forms (Formas Afirmativas).....	162
Negative Forms (Formas Negativas).....	163
Interrogative Forms (Formas Interrogativas).....	164
Interrogative Negative Forms (Formas Interrogativas Negativas)	164
Present Continuous	164
Present Perfect Simple	165
Present Perfect Continuous	166
Simple Past	166
Past Continuous.....	168
Past Perfect Simple	169
Past Perfect Continuous	169
Simple Future	170
Future Continuous.....	172
Future Perfect Simple	172
Future Perfect Continuous	173
VERBOS MODAIS	174
Can.....	174
Could.....	174
May	174
Might.....	174
Should.....	174
Must.....	174
Will	174
Would.....	174
Have To.....	175
Ought To	175
VOZ ATIVA E VOZ PASSIVA	175
ORAÇÕES COORDENADAS	176
ORAÇÕES SUBORDINADAS	177
Nominais, Relativas e Adverbiais.....	177

De Tempo	177
Lugar	177
Maneira	177
Condição	177
Resultado	178
Explicação	178
Propósito	178
Contraste	178
■ ORGANIZAÇÃO TEXTUAL	178
CONECTORES, CONJUNÇÕES E MARCADORES DE DISCURSO	178
RACIOCÍNIO LÓGICO	191
■ ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS	191
DEDUÇÃO LÓGICA: DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECEER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES	192
■ IDENTIFICAÇÃO DE PADRÕES E LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO	192
SEQUÊNCIAS LÓGICAS DE NÚMEROS, LETRAS, PALAVRAS E FIGURAS	192
■ DIAGRAMAS LÓGICOS	197
QUANTIFICADOR UNIVERSAL E QUANTIFICADOR EXISTENCIAL	197
NEGAÇÃO DE PROPOSIÇÕES QUANTIFICADAS	199
■ PROPOSIÇÕES E CONECTIVOS	201
VALORES LÓGICOS DAS PROPOSIÇÕES	201
CONCEITO DE PROPOSIÇÃO E PROPOSIÇÕES SIMPLES	202
SENTENÇAS ABERTAS E OPERAÇÕES LÓGICAS SOBRE SENTENÇAS ABERTAS	203
PROPOSIÇÕES COMPOSTAS E OPERAÇÕES LÓGICAS SOBRE PROPOSIÇÕES	204
Conjunção	204
Disjunção	204
Disjunção Exclusiva	205
Condicional	205
Bicondicional	205
Negação	205
CONSTRUÇÃO DE TABELAS VERDADE	206
TAUTOLOGIAS	208

CONTRADIÇÕES	208
CONTINGÊNCIAS.....	208
■ IMPLICAÇÃO LÓGICA E EQUIVALÊNCIA LÓGICA.....	209
LEIS DE MORGAN	214
■ ARGUMENTAÇÃO.....	219
■ ARGUMENTOS LÓGICOS DEDUTIVOS E ARGUMENTOS CATEGÓRICOS.....	220
MEDICINA LEGAL	225
■ INTRODUÇÃO À MEDICINA LEGAL	225
CONCEITO	225
IMPORTÂNCIA	225
DIVISÕES.....	225
PERÍCIAS E PERITOS.....	226
PERITOS	230
Papel do Médico Perito nos Processos Judiciais	230
DOCUMENTOS MÉDICO-LEGAIS	233
ÉTICA MÉDICA E PERÍCIA MÉDICA.....	236
■ TRAUMATOLOGIA FORENSE	237
CONCEITOS.....	237
ESTUDO DAS LESÕES.....	237
Instrumentos Cortantes	239
Instrumentos Contundentes	240
Instrumentos Cortocontundentes.....	242
Instrumentos Perfurantes	242
Instrumentos Perfurocortantes	243
Instrumentos perfurocontundentes.....	243
AGENTES FÍSICOS NÃO-MECÂNICOS	243
Lesões Causadas Por Temperatura.....	243
Eletricidade.....	246
Pressão Atmosférica	246
Explosões	247
Energias Ionizantes e Não-Ionizantes	247

■ ASFIXIOLOGIA.....	248
ENFORCAMENTO.....	249
ESTRANGULAMENTO	250
ESGANADURA.....	250
AFOGAMENTO	250
SOTERRAMENTO	251
CONFINAMENTO	251
GASES INERTES.....	251
■ AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PERICIAL EM CASOS DE TORTURA E LEGISLAÇÃO EM PERÍCIAS MÉDICAS	252
LESÕES CORPORAIS: CONCEITOS E INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 129 DO CÓDIGO PENAL	254
AVALIAÇÃO DO APARELHO LOCOMOTOR: DEBILIDADES MOTORAS E FUNCIONAIS.....	257
AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL.....	259
■ ANTROPOLOGIA FORENSE	260
CONCEITOS.....	260
PRINCÍPIOS DA IDENTIFICAÇÃO HUMANA: IDENTIFICAÇÃO E IDENTIDADE.....	260
EXUMAÇÕES EM SEPULTURAS REGULARES OU CLANDESTINAS	264
TÉCNICAS DE ESCAVAÇÃO EM SEPULTURAS COLETIVAS (VALAS COMUNS)	265
OSSADAS: DIAGNÓSTICO MÉDICO-LEGAL DA ESPÉCIE, SEXO, IDADE E ESTATURA EM OSSADAS E REMANESCENTES HUMANOS; SINAIS DE VIOLÊNCIA	266
GRANDES DESASTRES.....	267
■ TANATOLOGIA FORENSE: CONCEITOS	268
PERINECROSCOPIA.....	268
NECROPSIA MÉDICO-LEGAL: INDICAÇÕES, REQUISITOS, TÉCNICAS.....	270
SINAIS DE MORTE, LESÕES VITAIS E PÓS-MORTAIS.....	279
TAFONOMIA.....	280
CRONOTANATOLOGIA	282
ASPECTOS MÉDICOS, ÉTICOS E JURÍDICOS DA MORTE	285
■ TOXICOLOGIA FORENSE	287
CONCEITOS.....	287
EMBRIAGUEZ ETÍLICA OU POR OUTRAS DROGAS.....	287

DEPENDÊNCIA DO ÁLCOOL OU DE OUTRAS DROGAS.....	290
ESTUDO MÉDICO-LEGAL DAS LESÕES CAUSADAS POR SUBSTÂNCIAS CÁUSTICAS E VENENOS.....	291
■ GENÉTICA FORENSE.....	292
CONCEITOS.....	292
APLICAÇÕES MÉDICO-LEGAIS DO DNA	294
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E MATERNIDADE.....	294
■ SEXOLOGIA FORENSE	295
CONCEITOS.....	295
ESTUDO MÉDICO-LEGAL DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL	296
Estudo Médico-Legal do Abortamento.....	302
Estudo Médico-Legal do Infanticídio	305
■ PSICOPATOLOGIA FORENSE	311
CONCEITOS FUNDAMENTAIS.....	311
CLASSIFICAÇÃO DAS DOENÇAS MENTAIS.....	311
ASPECTOS MÉDICOS E JURÍDICOS: APLICABILIDADE NO CAMPO PENAL.....	313
Inimputabilidade e Semi-Imputabilidade: Avaliação Médico-Legal.....	313
CAPACIDADE CIVIL: AVALIAÇÃO MÉDICO-LEGAL	313
NOÇÕES DE PSIQUIATRIA	319
ANAMNESE E ENTREVISTA PSIQUIÁTRICA.....	319
RETARDO MENTAL	320
ESQUIZOFRENIAS.....	320
TRANSTORNOS DO HUMOR	320
TRANSTORNOS NEURÓTICOS	320
TRANSTORNOS SOMATOFORMES	320
■ INFORTUNÍSTICA MÉDICO-LEGAL	321
■ OBSTETRÍCIA.....	322
ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL.....	322
PUERPÉRIO NORMAL E PATOLÓGICO	330
DIABETES GESTACIONAL	334
PLACENTA PRÉVIA E DESCOLAMENTO DE PLACENTA.....	336

SOFRIMENTO FETAL	337
■ PATOLOGIA.....	341
CONCEITOS.....	341
DIAGNÓSTICOS DIFERENCIAIS E ASPECTOS CLÍNICO-MACROSCÓPICOS DE MORTES SÚBITA E SUSPEITA	343
PRINCIPAIS DOENÇAS (NÃO NEOPLÁSICAS) DOS ÓRGÃOS.....	346
CORAÇÃO	346
PULMÕES	347
SISTEMA ENDÓCRINO (DIABETES MELLITUS).....	347
FÍGADO	347
RIM.....	348
SISTEMA NERVOSO CENTRAL.....	348
PROCESSAMENTO HISTOLÓGICO: COLORAÇÕES DE ROTINA E PREPARAÇÃO DE ESPÉCIMES CITOLÓGICOS	349
IMUNOHISTOQUÍMICA.....	353
COLETA E PROCESSAMENTO DE AMOSTRA	357
CRIMINALÍSTICA.....	367
■ HISTÓRICO E NOÇÕES DA CRIMINALÍSTICA	367
MÉTODOS DA CRIMINALÍSTICA	369
DOUTRINA, POSTULADOS E PRINCÍPIOS DA CRIMINALÍSTICA.....	369
TIPOS DE PROVAS.....	371
Prova Testemunhal	372
Prova Documental.....	372
Prova Pericial	372
Prova Confessional.....	373
■ CORPO DE DELITO: CONCEITO	373
ETAPAS DA CADEIA DE CUSTÓDIA	375
DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE DOS VESTÍGIOS.....	384
■ CLASSIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE CRIME.....	388
Quanto à Natureza do Fato	389
Quanto à Natureza da Área: Local de Crime Interno e Local de Crime Externo	392
Quanto à Preservação: Idôneo e Inidôneo	392

Quanto à Divisão: Local Mediato, Local Imediato e Local Relacionado.....	392
■ ISOLAMENTO DE LOCAL	392
PROCESSAMENTO DE LOCAIS DE CRIMES E DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES	394
■ PROTOCOLOS DE DVI E ATENDIMENTO DE DESASTRES EM MASSA	394
■ DOCUMENTOS CRIMINALÍSTICOS	396
Auto.....	396
Parecer Criminalístico	397
Laudo Pericial.....	397
■ FINALIDADE DA CRIMINALÍSTICA.....	399
CONSTATAÇÃO DO FATO	399
VERIFICAÇÃO DOS MEIOS E DOS MODOS.....	399
POSSÍVEL INDICAÇÃO DA AUTORIA.....	400

CRIMINALÍSTICA

HISTÓRICO E NOÇÕES DA CRIMINALÍSTICA

O crime deixa uma imensa gama de vestígios no local onde é praticado. Não é só o exame no cadáver, por exemplo, em um caso de homicídio, que vai permitir desvendar a origem, os motivos, os meios e formas do delito. Além disso, os elementos externos ao corpo, presentes no local do crime, como as manchas de sangue e a arma do crime, são essenciais para que se conheça sobre o crime e o criminoso.

A criminalística (também chamada de ciência forense), pois, é a ciência que emprega técnica para a elucidação de crimes e de seus autores. Trata-se de uma ciência que atua de modo interdisciplinar, associando-se a outras áreas do conhecimento tais como a medicina legal, a informática, a biologia, a química e a física, entre outras.

Atenção! Enquanto a **medicina legal** cuida dos vestígios **intrínsecos** do crime (ou seja, dos vestígios na pessoa), a **criminalística** busca reconhecer e interpretar os indícios materiais **extrínsecos** do crime (alterações deixadas no local do crime pela dinâmica do fato criminoso) ou identificar o criminoso.

Conceito de Criminalística

A criminalística moderna foi estruturada a partir da obra *Handbuch für Untersuchungsrichter als System der Kriminalistik* (*Manual do Juiz de Instrução — Sistema de Criminalística*), publicada pelo austríaco Hans Gross, juiz e professor de direito penal, em 1893.

Dica

Hans Gross é considerado o “pai da criminalística”. A palavra “criminalística” foi utilizada pela primeira vez em sua obra, *Manual do Juiz de Instrução*, em 1893.

Uma definição moderna e completa da criminologia é apresentada pelo professor e perito criminalístico Eraldo Rabello. Segundo ele, criminalística é

[...] disciplina autônoma, integrada pelos diferentes ramos do conhecimento técnico-científico, auxiliar e informativa das atividades policiais e judiciais de investigação criminal, tendo por objeto o estudo dos vestígios materiais extrínsecos à pessoa física, no que tiver de útil à elucidação e à prova das infrações penais e, ainda, à identificação dos autores respectivos. (Rabello apud Stumvoll, 2019, p. 2)

De maneira bastante direta, a criminalística pode ser definida como a área do conhecimento que cuida do estudo da **materialização** e da causa **técnica** dos delitos, contribuindo para a identificação dos autores do crime e o entendimento da dinâmica da atuação dos sujeitos envolvidos com o fato criminoso.

Atenção! Não confunda criminalística com criminologia. A **criminologia** é a ciência que tem como objetos de estudo o criminoso, o crime, a vítima e os mecanismos de controle social e busca compreender o crime em sua totalidade, desde suas causas e raízes sociais até seus efeitos na sociedade. Já a **criminalística** utiliza métodos científicos e técnicas laboratoriais de diversas áreas, como química, física, biologia e genética, para auxiliar na investigação de crimes e identificar seus autores.

Finalidade e Objetivos da Criminalística

Quando se busca definir a finalidade de uma disciplina, procura-se indicar seu alvo, seu propósito, ou seja, o que ela pretende alcançar.

Uma demarcação clara da finalidade da criminalística encontra-se dentro da definição de criminalística, que foi apresentada durante o 1º Congresso de Polícia Técnica, realizado em São Paulo, no ano de 1947, apontada *ipsis litteris* por Stumvoll (2019):

Criminalística: disciplina que tem por objetivo o reconhecimento e interpretação dos indícios materiais extrínsecos relativos ao crime ou à identidade do criminoso. Os exames dos vestígios intrínsecos (na pessoa) são da alçada da medicina legal. (Stumvoll, 2019, p. 2)

Nesse sentido, pode-se afirmar que a criminalística, como ciência, tem como objetivos:

- constatar a ocorrência da infração penal, dando **materialidade ao fato típico**;
- detectar vestígios e realizar sua coleta;
- verificar os **meios e modos** como o delito foi praticado, fornecendo a **dinâmica** do fenômeno;
- reconhecer e interpretar os **indícios materiais extrínsecos**;
- indicar a **autoria** do delito (sempre que possível);
- analisar os elementos que levem à **identificação** do autor;
- elaborar **prova técnica**.

Desenvolvimento Histórico da Criminalística

Muito embora existam vários registros do emprego de técnicas para a elucidação de crimes nos diversos estágios da história humana, a criminalística, tal qual se conhece atualmente, surgiu no final do século XIX, quando Hans Gross, juiz e professor, propôs que os métodos da ciência moderna fossem usados para solucionar crimes (na época, a polícia utilizava a tortura e castigos corporais para chegar à solução dos delitos).

Vale mencionar que, no início da fase científica, cabia à medicina legal não só examinar o corpo humano, mas também pesquisar e interpretar outros elementos ligados à materialidade do crime. Com o tempo, no entanto, a criminalística foi criando seus métodos e modos próprios e firmou-se como ciência autônoma (determinados autores dizem que a criminalística é “filha” da medicina legal).

Como mencionado anteriormente, a obra que inaugura a criminalística como ciência é *Handbuch für Untersuchungsrichter als System der Kriminalistik*, ou simplesmente *System der Kriminalistik*, que é traduzida como *Manual para Juizes de Instrução*, publicada

por **Hans Gross** (existe controvérsia se o trabalho teria sido publicado originalmente em 1870, 1883, 1890 ou, ainda, em 1892). A publicação de Hans Gross ofereceu aos operadores do direito uma série de conhecimentos científicos nas áreas da documentoscopia, antropometria, fotografia forense, grafoscopia etc.

Depois de Gross, Edmond Locard, advogado e médico francês, iniciou os estudos dos indícios deixados pelos criminosos nos locais de crime e, em 1910, criou o Laboratório de Polícia Técnica de Lion.

Fora da Europa, foi apenas na década de 1920 que os primeiros laboratórios policiais surgiram nos Estados Unidos. Já o primeiro curso de criminologia surgiu apenas no final da década de 1940, na Universidade da Califórnia.

A Segunda Guerra Mundial serviu para chamar a atenção e valorizar o perito, de modo que, a partir dos anos 1950, o trabalho pericial passou a ser aceito como rotina pelas autoridades policiais e judiciárias.

No Brasil, até o início do século XX, havia uma confusão entre a medicina legal e a criminalística. Isso fica evidente ao observarmos que os primeiros estudos sobre vestígios de disparos de armas de fogo realizados na década de 1920 foram conduzidos por peritos legistas (médicos), e não por peritos criminais.

Vale mencionar que, entre os anos 1940 e 1960, a criminalística e a medicina legal viveram uma chamada “era de ouro”, marcada por grande desenvolvimento, que sofreu descontinuidade com o início do período militar.

Atualmente, a criminalística, em vários estados do país, busca a autonomia administrativa, orçamentária e técnico-científica dos órgãos periciais.

Vestígios de Interesse Forense

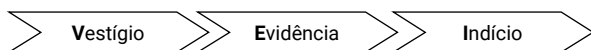
Vestígios são todos os elementos, tais como uma arma ou o próprio corpo, que tenham ligação com o crime ou com o criminoso e que possam ajudar no esclarecimento de um crime e na determinação de sua autoria. Após a análise pela perícia, os vestígios que se relacionarem ao fato investigado passam a ser evidências ou indícios.

O conceito de **evidência** não se encontra definido pela lei processual, mas pode ser entendido como sendo o vestígio que, após passar por análise científica, estabelece uma relação com o crime investigado.

Nos termos do art. 239, do CPP, por sua vez, **indício** é toda circunstância conhecida e provada que, tendo relação com o fato, autorize, por indução, a concluir a existência de outra ou outras circunstâncias.

Portanto, um vestígio pode se tornar evidência que, por sua vez, pode se transformar em indício.

Lembre-se do mnemônico **VEI**:



O conceito legal de vestígio encontra-se no § 3º, art. 158-A, do Código de Processo Penal:

Art. 158-A [...]

§ 3º Vestígio é todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal.

Nesse sentido, são exemplos de vestígios: manchas de sangue, marcas de pneus, estojos de projétil de arma de fogo, impressões papilares, entre outros.

Em um local de crime, os vestígios que forem mais sensíveis devem ser recolhidos primeiro, para que não sejam perdidos ou contaminados. Assim sendo, é importante que se classifique os vestígios segundo determinadas características.

Classificação dos Vestígios

Os vestígios podem ser classificados de diferentes maneiras, dependendo do critério adotado. A classificação usualmente utilizada pela doutrina classifica os vestígios de acordo com seis critérios:

- quanto à sua autenticidade e relação com o fato;
- quanto à relação dos vestígios com o autor;
- quanto à percepção;
- quanto ao tempo;
- quanto à natureza; e
- quanto à dimensão.

Quanto à sua **autenticidade e relação com o fato**, os vestígios podem ser classificados em:

- **Vestígios verdadeiros**: produzidos pela conduta dos agentes envolvidos com a prática criminosa. Inicialmente, todos os vestígios são tidos como verdadeiros, até posterior e detalhada análise;
- **Vestígios ilusórios** ou **pseudovestígios**: são os vestígios que a perícia confirma posteriormente que não possuem interesse para a investigação, por serem preexistentes no local do crime (como uma lata de refrigerante que já estava no local antes da prática criminosa) ou nele introduzidos involuntariamente (como a pegada de um agente policial que atendeu à ocorrência);
- **Vestígios falsos, forjados** ou **simulados**: são elementos colocados intencionalmente no local do crime com a finalidade de atraparlar a investigação.

Por sua vez, quanto à **relação com o autor**, os vestígios podem ser classificados em:

- **Vestígios absolutos**: permitem o estabelecimento de uma relação direta com o autor ou com a vítima (por exemplo, uma impressão digital ou material de DNA);
- **Vestígios relativos**: vestígios que não permitem a identificação de pronto do autor ou da vítima, mas delimitam um grupo específico (como, por exemplo, uma amostra de sangue da qual não se consegue extrair a identificação por meio de DNA, somente a tipagem sanguínea — A, B, AB ou O).

Quanto à **origem**, os vestígios podem ser:

- humanos;
- não humanos.

Quanto à **percepção**, os vestígios podem ser classificados em:

- **Vestígios latentes, não observáveis** ou **não perceptíveis**: não são perceptíveis a olho nu, necessitando de alguma técnica, como luz forense ou produto químico, para serem visualizados;

- **Vestígios ostensivos** ou **perceptíveis**: são vestígios observáveis sem que seja necessário qualquer equipamento ou técnica forense.

Já quanto ao **tempo**, os vestígios podem ser:

- **Vestígios transitórios** ou **fugazes**: desaparecem rapidamente do local de crime, como, por exemplo, cheiro de gás e impressões papilares;
- **Vestígios permanentes** ou **perenes**: são os que não desaparecem com o tempo, como, por exemplo, uma janela quebrada.

Quanto à **natureza**, os vestígios podem ser classificados em:

- **Vestígios biológicos**: vestígios humanos ou de outros animais não humanos;
- **Vestígios físicos**: consistem em vestígios materiais que podem ser apresentados em uma variedade enorme de formas, tais como pegadas, marcas de pneus, fragmentos de vidros etc.;
- **Vestígios imateriais** ou **psíquicos**: vestígios que consistem em condutas ou comportamentos;
- **Vestígios químicos**: vestígios tais como diluentes, tintas, sprays etc.;
- **Vestígios lofoscópicos**: utilizados para identificar pessoas, tais como as impressões papilares (em especial as impressões dactiloscópicas);
- **Vestígios toxicológicos**: vestígios tais como drogas e venenos;
- **Vestígios digitais**: compostos por todos os materiais de natureza informática ou digital, visível ou latente, constatados ou recolhidos, que se relacionam com um crime informático;
- **Vestígios diversos**: vestígios que não se enquadram nas categorias anteriores.

Por fim, quanto à **dimensão**, os vestígios são classificados em:

- **Vestígios macroscópicos** ou **macrovestígios**: possuem tamanho suficiente para serem observados sem auxílio de lentes;
- **Vestígios microscópicos** ou **microvestígios**: vestígios que requerem o uso de microscópios para serem visualizados.

I MÉTODOS DA CRIMINALÍSTICA

Diferentemente do trabalho de investigação, que pode ser empírico e que depende das características pessoais do investigador (experiência, feeling etc.), as conclusões da **criminalística** são sempre **respaldadas** por **postulados científicos**.

O método científico é a base da criminalística, uma vez que tudo o que é por ela analisado somente vai servir ao laudo pericial se observados os requisitos científicos, isto é, se forem utilizados métodos reconhecidos e comprovados, passíveis de serem repetidos — e que, diante da repetição, apresentem o mesmo resultado.

Assim, pode-se dizer que a criminalística utiliza como métodos de trabalho a **técnica e a ciência**.

DOCTRINA, POSTULADOS E PRINCÍPIOS DA CRIMINALÍSTICA

Toda ciência tem seus postulados e princípios. A criminalística tem três postulados principais e cinco princípios fundamentais, além de outros princípios denominados **científicos**. Acompanhe a seguir.

Postulados da Criminalística

Postulado, em uma ciência, é toda afirmação ou premissa aceita sem questionamento, sem que haja necessidade de ser provada. Trata-se de um **consenso** entre os estudiosos da disciplina (lei maior de determinada ciência).

A criminalística possui três **postulados** principais:

- o **conteúdo** do laudo pericial **não** varia com relação ao **perito criminal** que o produziu, ou seja, tendo em vista que os resultados da perícia se baseiam em leis científicas, que possuem teorias e experiências consagradas, eles independem do perito que realiza as análises. O perito deve ver e reportar (*visum et repertum*);
- as **conclusões** da perícia criminalística são **independentes** dos **meios** utilizados para alcançá-las, isto é, se forem usados os meios adequados para se alcançar uma conclusão a respeito do fenômeno criminalístico, tal conclusão será constante, mesmo se forem utilizados meios diferentes;
- as **conclusões** da perícia criminalística **independem** do **tempo**, uma vez que a verdade não muda.

Importante!

Para fins de prova, os três postulados da criminalística podem ser resumidos da seguinte forma: a prova pericial **não varia** em relação ao **perito** que a produziu, aos **métodos** usados e à **época** em que foi produzida.

Princípios Fundamentais da Criminalística

Princípios, por sua vez, são os alicerces, as regras fundamentais de uma ciência.

A criminalística baseia-se em cinco princípios **fundamentais**, que dizem respeito à documentação, observação, interpretação, descrição e análise da prova.

Atenção! Os cinco princípios fundamentais da criminalística podem ser associados ao mnemônico “DOIDA”:

Documentação
Observação
Interpretação
Descrição
Análise

● Princípio da Documentação

Conforme o princípio da documentação, toda amostra deve ser documentada, desde seu nascimento no local de crime até sua análise e descrição final, de forma a se estabelecer um histórico completo e fiel de sua origem.

Ou seja, todo o caminho do vestígio deve ser documentado a fim de que não existam dúvidas sobre os elementos probatórios. O princípio da documentação se baseia na **cadeia de custódia** da prova material.

O conceito de cadeia de custódia encontra-se no *caput*, do art. 158-A, do Código de Processo Penal (CPP):

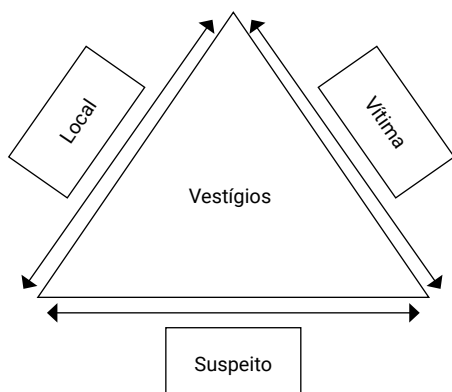
Art. 158-A Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

Suas etapas e seus procedimentos estão descritos do art. 158-B ao 158-F, do CPP.

- **Princípio da Observação (ou Princípio de Edmond Locard, Princípio da Troca de Locard ou, ainda, Princípio da Dupla Troca)**

Edmond Locard, pioneiro da ciência forense, formulou o princípio de que “todo contato deixa uma marca”, ou seja, toda conduta deixa algum registro. Apesar de a busca por vestígios nem sempre ser fácil, **não existem ações** que não resultem em **marcas de provas** (ainda que somente possam ser detectadas por meio de análises microscópicas ou aparelhos de alta precisão).

O princípio de Edmond Locard está ligado ao chamado **triângulo dos vestígios**:



No local do crime ocorre a interação entre o suspeito e o local, entre o local e a vítima e entre o suspeito e a vítima. Tais interações produzem vestígios (como, por exemplo, no caso de um agente que desferiu uma facada na vítima, e esta, buscando fugir do agressor, deixa um rastro de sangue pelo local do crime).

- **Princípio da Interpretação (ou Princípio da Individualidade, Princípio da Identificação ou Princípio de Kirk)**

O princípio da interpretação, formulado por Paul Kirk, perito e cientista forense estadunidense, determina que dois objetos podem ser difíceis de serem distinguidos, mas nunca serão idênticos. Desse modo, é necessário identificá-los (individualizá-los).

A identificação de um objeto ou vestígio deve ser feita em três graus:

- **Primeiro grau: identificação genérica;**
- **Segundo grau: identificação específica;**

- **Terceiro grau: identificação individual.**

A seguir, um exemplo da identificação de uma arma de fogo em três graus:



Fonte: Instruction Manual for Ruger American Pistol: Pro Model (2020).

Diante da imagem, podemos proceder à identificação da arma de fogo em três graus. Temos, primeiramente, a identificação **genérica** (pistola semiautomática Ruger oxidada); em seguida, temos a identificação **específica** (calibre 9 mm, modelo Ruger American Pistol); por fim, temos a identificação **individual**, que é o que difere as armas (nº UU78910 **Raimento X** e nº UU78912 **Raimento Y**, por exemplo).

- **Princípio da Descrição**

De acordo com o princípio da descrição, o resultado de um exame pericial é constante com relação ao tempo e deve ser exposto em linguagem ética e juridicamente perfeita, ou seja, os resultados dos exames periciais não podem variar com a passagem do tempo, e o laudo pericial deve ter forma clara, com as informações dispostas de forma racional, sendo bem fundamentadas.

- **Princípio da Análise**

De acordo com o princípio da análise, a **análise pericial** deve sempre seguir o **método científico**. A metodologia da perícia deve se basear em métodos científicos (observação, análise, formulação de hipóteses e teorias, testes e experimentos).

Princípios Científicos da Criminalística

Além dos denominados “princípios fundamentais”, a criminalística baseia-se em outros princípios, denominados “científicos”, e, dentre eles, vale mencionar os seguintes:

- **Princípio do uso:** os fatos apurados pela criminalística são produzidos por agentes **físicos, químicos ou biológicos**;
- **Princípio da produção:** os agentes físicos, químicos e biológicos agem produzindo vestígios indicativos de suas ocorrências, com grande variedade de naturezas, morfologias e estruturas;
- **Princípio do intercâmbio:** os objetos ou materiais, ao interagirem, permutam características (ainda que microscópicas);

- **Princípio da correspondência de características:** a ação dos agentes mecânicos reproduz morfologias caracterizadas pelas naturezas e modos de atuação dos agentes;
- **Princípio da reconstrução:** a aplicação de leis, teorias científicas e conhecimentos tecnológicos sobre a complexão dos vestígios remanescentes de uma ocorrência estabelece os nexos causais entre as várias etapas da ocorrência, culminando na reconstrução do evento;
- **Princípio da certeza:** sendo os princípios técnicos e científicos que presidem (regem) os fatos criminalísticos inalteráveis e suficientemente comprovados, atestam a certeza das conclusões periciais;
- **Princípio da probabilidade:** nos estudos da prova pericial, prepondera a descoberta no desconhecido de um número de características que corresponda à característica do conhecido. Pela existência dessas características comuns, o perito conclui que o conhecido e o desconhecido possuem origens comuns devido à impossibilidade de ocorrências independentes desse conjunto de características.

Áreas de Atuação da Criminalística

É impossível ao juiz avaliar todas as áreas do conhecimento humano. Neste sentido, a atuação dos peritos, nos processos judiciais, pode fornecer ao magistrado os conhecimentos que requerem especialização em diversas áreas.

São várias as áreas de atuação da criminalística:

- **Perícia contábil e financeira:** utilizada, sobretudo, na investigação de crimes financeiros e na repressão de organizações criminosas;
- **Perícia em informática:** tem papel fundamental na resolução de crimes que utilizam a internet ou outros recursos informatizados;
- **Perícia documentoscópica:** consiste na verificação da autenticidade de documentos. É comumente empregada em fraudes documentais e em crimes contra o Sistema Financeiro Nacional;
- **Perícia audiovisual:** envolve a análise do conteúdo de áudio e/ou imagens (fotografias ou vídeos). É utilizada, principalmente, para o esclarecimento de furtos/roubos, crimes sexuais, homicídios e lesões corporais;
- **Perícias em química forense:** analisam e identificam as substâncias químicas relacionadas à prática de delitos; são realizadas em amostras de drogas, por exemplo, e em pessoas, como no caso do exame residuográfico (para comprovação de disparo de arma de fogo);
- **Perícias de engenharia:** consistem na aplicação de princípios de engenharia na investigação de falhas ou problemas de desempenho em máquinas ou edificações;
- **Perícias em balística:** objetivam o estudo das armas de fogo, suas munições e os fenômenos e efeitos dos disparos de tais armas no que se relacionam com ilícitos penais;
- **Perícias em meio ambiente:** são utilizadas para a análise de crimes ambientais e para a caracterização da invasão de áreas protegidas, de sítios arqueológicos e de outras áreas de interesse do patrimônio natural, entre outras espécies de danos ambientais;

- **Perícias em genética forense:** consistem na análise de materiais biológicos (sangue, saliva, tecido epitelial etc.) de origem humana ou animal; servem para o confronto de vestígios biológicos (como o DNA) de indivíduos envolvidos em um crime.

TIPOS DE PROVAS

Conceito de Prova

Prova pode ser definida como um conjunto de meios idôneos que visa à afirmação da existência ou não de um fato destinado a contribuir com a convicção do juiz.

Em outras palavras, trata-se de todo elemento trazido à apreciação do juiz na expectativa de convencê-lo ou não dos fatos.

Além da definição anterior, a prova pode, ainda, ser conceituada sob três diferentes perspectivas:

- prova como ato de provar, quando diz respeito à verificação da veracidade do fato alegado pela parte;
- prova como meio, quando se refere ao instrumento que serve para demonstrar a verdade de algo; e
- prova como resultado da ação de provar.

Objeto da Prova

Objeto da prova são os **fatos** narrados nos autos pelo autor, pelo réu ou por terceiros que sejam **relevantes e controvertidos**. Em outras palavras, a prova é toda circunstância, alegação ou fato sobre os quais há dúvida — precisando, portanto, de comprovação em juízo. Neste sentido, fatos notórios, evidentes e inúteis não precisam de prova.

Tipos de Prova

A prova pode ser classificada de diferentes maneiras: quanto ao objeto, valor, sujeito e forma.

- Quanto ao **objeto**, a prova pode ser:
 - **Prova direta:** relaciona-se diretamente com o fato probando, permitindo que se obtenha uma conclusão direta e objetiva. São exemplos de prova direta a testemunha que presenciou o fato pessoalmente, o local do crime e o documento sobre o qual recai a controvérsia (como no caso das falsidades documentais);
 - **Prova indireta**, também conhecida como prova **indiciária** ou prova **por presunção**: é aquela que não se refere ao fato probando, mas parte de um fato ou circunstância conhecidos ou provados, e, por dedução, alcança aquilo que se pretende provar. Trata-se de um processo probatório mais complexo quando comparado ao da prova direta. A prova indiciária está prevista no art. 239, do CPP.
- Quanto ao **valor** ou **grau de certeza**, a prova pode ser:
 - **Plena:** é a prova convincente ou verossímil para formar o convencimento do juiz;
 - **Não plena:** é a prova que não traz certeza, mas mera probabilidade; na lei, aparece como “indícios veementes”.